

Processo Administrativo: 27.527/2023

Processo Licitatório: 015/2023

Modalidade: Modo de Disputa Fechado 008/2023

TERMO DE CONTRATO 041/2023

Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59 designada como CONTRATANTE, e de outro lado, Metinox 2004 Comercial EIRELI, estabelecida na Rua Miguel Gama,305/A Maria da Graça, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.681.539/0001-16, neste ato representada por Lucia Helena Miranda de Souza, portador da C.I. n.º 07753630-8, C.I.C. n.º 943.095.317-68, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual :

Item	Unid	Quant	Descrição
01	und	20	Conjunto de lixeiras com abertura frontal capacidade 50litros, com 05 cestos Conjunto de lixeiras com abertura frontal, com capacidade de 50 litros, contendo tampa com fechadura em aço galvanizado, com chave em metal, para furação em poste, tampa e corpo produzido em polietileno de densidade (PEAD) extremamente resistente a impactos e produzidos de acordo com as normas da ABNT, aditivação extra com anti oxidante e anti UV para os níveis de proteção classe8 UV8. Suporte metálico galvanizado com tratamento anti corrosão. Dimensão de cada lixeira altura total 750mm, largura 430mm, profundidade 300mm altura da boca 80mm, largura da boca 280mm. Cada conjunto deverá conter lixeiras sendo uma na cor vermelha com adesivo "plástico", uma na cor cinza com adesivo " não recicláveis", uma na cor verde com adesivo " vidro", uma na cor amarela com adesivo " metal", e uma na cor azul com adesi

			vo "papel". Adesivos correspondentes com a cor conforme Resolução nº 275-CONAMA.
02	und	150	Container com rodas e tampa na cor verde, capacidade de 120 litros
03	rolo	30	Fita de aço inox 0,50 X 1/2 X 30m
04	und	1.200	Lixeira com abertura frontal, capacidade de 50 litros, contendo tampa com fechadura de aço galvanizado com chave em metal, para fixação em poste. Tampa e corpo produzido em polietileno de alta densidade (PEAD) extremamente resistente a impactos e produzidos de acordo com as normas da ABNT. Aditivação extra, com anti oxidante e anti UV para os níveis de proteção de classe 8 uv8-, suporte metálico galvanizado com tratamento anti corrosão, na cor CINZA
05	und	1.500	Presilha dentada 1/2 X 1,0 para fita de aço inox

CLÁUSULA SEGUNDA: (Local, condições e prazo de entrega e fiscalização do fornecimento)

- 2.1 - A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato na sede da Contratante
- 2.2 -A fiscalização do presente contrato será feito pela Gerencia de Limpeza Urbana/ Gerencia de Obras ou servidor por ele designado.
- 2.3 -Os produtos a serem entregues deverão ser rigorosamente nas especificações do edital, caso seja feita entrega de qualquer produto em desacordo com a especificação, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído em 24 horas.
- 2.4 - O prazo para a entrega será de até 05 dias após a emissão do pedido de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

- 3.1- O Contrato terá vigência de 12 meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da contratada, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016
- 3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016. E Art 81 da mesma lei

CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

- 4.1- A contratante pagará a Contratada os seguintes valores:

Item	Descritivo	Valor unit
01	Conjunto de lixeiras com abertura frontal capacidade 50litros	R\$ 1.326,50
02	Container com rodas e tampa na cor verde, capacidade de 120 l	R\$ 345,00
03	Fita de aço inox 0,50 X 1/2 X 30m	R\$ 199,00
04	Lixeira com abertura frontal, capacidade de 50 litros, contendo	R\$ 135,00

	tampa com fechadura de aço galvanizado com chave em metal	
05	Presilha dentada ½ X 1,0 para fita de aço inox	R\$ 0,70

estimando o valor Global do contrato em **R\$ 247.300,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais)**

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes.

4.3- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

4.4- Não haverá reajuste de preços. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as condições previstas no Art. 116- VI do Regulamento Interno de Licitações, e será exigida detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (Do custeio)

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

a- Advertência;

b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;

c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e- Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.

f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2 - A aplicação das multas previstas não exige a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada

pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

CLÁUSULA NONA: (Documentação)

9.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo 27.527/2023

CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)

10.1 - Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)

11.1 - Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)

12.1- Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2- A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 16 de Outubro de 2023



CONTRATANTE

CONTRATADA